



MUNICÍPIO DE NONOAI/RS
ERRATA DO EDITAL Nº 01/2024 – REGIME DO VÍNCULO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

A representante legal do **Poder Executivo de Nonoai/RS**, no exercício de suas atribuições e, considerando os princípios da legalidade e da eficiência que norteiam todos os atos da Administração Pública, inclusive aqueles relacionados à organização administrativa, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 01/2024, a fim de adequar a forma de vínculo dos ingressantes classificados no certame regido pelo respectivo edital para **Regime Administrativo Especial (contratação temporária)**.

1. Diante do exposto, restam realizadas as seguintes adequações no Edital nº 01/2024:

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
Processo Seletivo Público nº 01/2024 (TODAS AS MENÇÕES)	<i>Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 (TODAS AS MENÇÕES)</i>
Regime Celetista (PREÂMBULO)	<i>Regime Administrativo Especial (PREÂMBULO)</i>
Emprego (TODAS AS MENÇÕES)	<i>Função (TODAS AS MENÇÕES)</i>
2.2. O vínculo entre o empregado público ingressante e o ente signatário deste edital será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Os empregados públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.588/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dentre outras.	<i>2.2. O vínculo entre o funcionário temporário e o ente signatário deste edital será regido pelo Decreto Municipal nº 09/20224. Os funcionários temporários estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 2.588/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, dentre outras.</i>
10.2. O Processo Seletivo Público terá validade de até 02 anos a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais 02 anos, a critério do ente signatário deste edital.	<i>10.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade durante o ano letivo de 2024, sem prorrogação.</i>

2. Considerando-se a alteração do regime de ingresso, **altera-se na íntegra o Capítulo IX do Edital nº 01/2024**, o qual passa a constar conforme segue, revogadas todas as disposições em contrário:

CAPÍTULO IX – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. *Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente signatário deste edital dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.*

9.2. *A convocação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 8.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.*

9.3. *O candidato terá o prazo de **03 dias úteis**, contados da publicação da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:*

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;*
- b) idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;*
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou dos comprovantes de votação das 02 últimas eleições;*
- d) quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;*
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovado mediante as certidões respectivas, conforme especificado quando da convocação;*
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da contratação;*
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;*
- h) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;*
- i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;*
- j) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;*
- k) documento oficial de identificação, nos termos do item 3.1.5 deste edital, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;*
- l) carteira de trabalho e previdência social (CTPS);*
- m) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;*
- n) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;*
- o) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);*
- p) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários);*



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



q) outros documentos que o ente signatário deste edital venha a solicitar quando da convocação.

9.3.1. A análise da aptidão física e mental será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente signatário deste edital, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função pretendida, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições. A ausência da aptidão física e mental e/ou a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida impossibilita a contratação – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida e o **Capítulo IV** deste edital.

9.3.2. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente.

9.4. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 9.3 deste edital e seus subitens, quando da contratação, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).

9.4.1. Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.

9.5. Além dos documentos previstos no item 9.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.**

9.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente signatário deste edital, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

9.7. O contratado terá o prazo de **24 horas** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejamento para o final da fila de espera.

9.8. **A contratação temporária terá a duração do ano letivo de 2024.** Em havendo a rescisão contratual, os demais candidatos classificados poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, observada a ordem classificatória.

3. Diante do exposto, **fica prorrogado o período de inscrições até o dia 08/03/2024**, de forma que os eventos “Encerramento do período para solicitação de inscrição e upload da documentação da prova de títulos – Via SITE, às 17h” e “Último dia para pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição (pagar preferencialmente em horário bancário)”, constantes no Anexo VII do Edital nº 01/2024, passam a constar com a respectiva previsão.

4. Todas as disposições acima passam a integrar o Edital nº 01/2024, restando revogadas as disposições em contrário. Far-se-á, por edital, a publicação complementar relativa à prorrogação do período de inscrições, adequação do cronograma de execução, assim como a abertura de período para solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição àqueles que não tiverem mais interesse em participar do certame em virtude das alterações ora realizadas.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Nonoai/RS, 28 de fevereiro de 2024.

Adriane Perni de Oliveira,
Prefeita Municipal.